



LEI Nº 921/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica doado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, o terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Avenida Celso Assunção, Bairro Jenipapeiro- Horizonte - CE, à empresa **NOVA GAMBOA CONSTRUÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF 07.852.982/0001-99**, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de manilhas de cimento e rede de esgotamento sanitário.

Art. 2º A área doada, avaliada em **R\$-76.462,67** (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e sessenta e sete centavos), será de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **NOVA GAMBOA CONSTRUÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF 07.852.982/0001-99**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Avenida Celso Assunção, Bairro Jenipapeiro-Horizonte - CE, de acordo com a matrícula 061, do Registro de Imóvel do 2º Ofício (Cartório Pio Ramos) - Comarca de Horizonte – CE, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: ao **OESTE** (Frente) no sentido Norte-Sul, por onde mede do p1 ao p2, 173,92 metros (cento e setenta e três metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com a Rua José Múcio, antes terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, distando 109,12 metros para a Avenida Celso Silva Assunção; ao **SUL** (Lado Esquerdo), no sentido Leste-Oeste, por onde mede do p2 ao p3, 115,00metros (cento e quinze metros), limitando-se com antes terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; a **LESTE** (Fundos), no sentido Sul-Norte, por onde mede, do p3 ao p4, 173,92metros (cento e setenta e três metros e noventa e dois centímetros), limitando-se com antes terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte;ao **NORTE** (Lado Esquerdo), no sentido Oeste-Leste, por onde mede, do p4 ao p1, 115,00metros (cento e quinze metros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim no total uma área territorial de **20.000,00 m²** (vinte mil metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais), prevendo faturamento anual de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais). Uma vez instalada a empresa, serão gerados 60 empregos diretos e indiretos.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
30.08.2012



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de um ano e tendo o início suas atividades em dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei 641/2008.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da pré-citada Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 (seis) dias de agosto de 2012.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte